

*Anexo I do Protocolo de Intenções firmado entre os municípios de Santa Rosa Do Sul/SC, São João Do Sul/SC, Passo De Torres/SC, Praia Grande/SC, para constituição de Consórcio Intermunicipal De Saúde E Assistência Social - CISAS, em conformidade com a lei nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 18/03/2021 Ato. Nº 1947256, que foi aprovado pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal De Saúde E Assistência Social – CISAS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no dia 19/03/2021 Ato. Nº 1949419; Alterado na Assembleia Extraordinária 01/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2021, na Edição Nº 3600, Página 1114, 1115 e 1116.*

## **ANEXO I:**

### **DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.**

#### **DOS CARGOS PÚBLICOS:**

<b>Nº</b>	<b>Cargo</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração</b>
1 EQUIPE TÉCNICA	Assistente Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nível Superior completo na área de Assistência Social;</li> <li>Registro no respectivo conselho;</li> <li>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li> </ul>	01	30 h	R\$ 1.911,00
	Psicólogo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nível Superior completo na área de Psicologia;</li> <li>Registro no respectivo conselho;</li> <li>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</li> </ul>	01	20 h	R\$ 1.274,68
3	Educador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino médio completo;</li> <li>Idade mínima 21 anos.</li> <li>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> </ul>	04	44 h Carga Horária será cumprida em escala de 12x36	R\$ 1.500,00
4	Auxiliar de Cuidador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino fundamental completo;</li> </ul>	04	44 h	R\$ 1.300,00

		<ul style="list-style-type: none"> <li>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</li> </ul>		Carga Horária será cumprida em escala de 12x36	
5	Auxiliar Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino médio completo</li> </ul>	01	20h	R\$ 998,00

### DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO:

Cargo	Requisitos Mínimos	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração
Coordenador Social	<ul style="list-style-type: none"> <li>Formação mínima: nível superior e experiência em função congênere, conforme resolução 17/2011 do CNAS, que compõe a gestão;</li> <li>Experiência na área da criança e do adolescente;</li> <li>Conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.</li> </ul>	01	40 h	R\$ 3.000,00

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

#### COORDENADOR SOCIAL:

- Gestão da entidade
- Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço
- Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos
- Articulação com a rede de serviços
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos

**EQUIPE TÉCNICA** (formada pelos profissionais dos cargos de psicólogo e assistente social que devem atuar em conjunto)

- Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade
- Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar;

- Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores
- Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários;
- Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias;
- Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;
- Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;
- Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes);
- Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;

### **CUIDADOR SOCIAL/EDUCADOR**

- Organização da rotina doméstica e do espaço residencial;
- Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
- Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente;
- Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
- Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
- Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
- Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento;
- Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

### **AUXILIAR DE CUIDADOR**

- Apoio às funções do educador/cuidador residente
- Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

- Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional
- Desempenho de atividades de copa e cozinha;
- Organização do ambiente da casa;

### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

- Auxiliar no trabalho junto à coordenação na área de saúde e educação, entre outros;
- Organização nas documentações necessárias dos acolhidos, prontuários médicos, agendarem carros com os consorciados, acompanhar acolhidos em viagens fora do município quando necessário, agendar reuniões, acompanhar crianças/adolescentes nas consultas médicas e odontológicas e no mais que a coordenação solicitar;
- Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;
- Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
- Controlar contas à pagar; assessorar a coordenação e equipe técnica com questões práticas da rotina de trabalho, como preparar documentos, responder e-mails, entre outros.

### **DA FORMA DE INGRESSO**

A realização do processo seletivo, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a autorização em Assembleia e constituição da respectiva Comissão do processo seletivo, mediante resolução aprovada pelo presidente do Consórcio.

Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

### **DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA OS EMPREGOS PÚBLICOS**

O CISAS – Consórcio Intermunicipal de Saúde e Assistência Social, poderá celebrar convênio ou contratar serviços de instituição, fundação ou empresa para a execução da primeira ou de todas as etapas do processo seletivo.

§ 1º Caberá à Comissão de Organização do Processo Seletivo ou à instituição especializada:

I - formular as questões e aplicar a prova objetiva seletiva;

II - corrigir a prova;

III - assegurar vista da prova, do gabarito e do cartão de resposta ao candidato que pretender recorrer;

IV - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de

Concurso;

V - divulgar a classificação dos candidatos.

§ 2º Serão de responsabilidade da instituição especializada quaisquer danos causados ao Consórcio ou aos candidatos, antes, durante e após a realização de qualquer etapa do processo seletivo, no que se referir às atribuições constantes no caput.